



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

BOLETIM INFORMATIVO

Nº 04

TEMA:

SELO ELETRÔNICO

Legislação:

[ATO EXECUTIVO CONJUNTO nº 02/2014](#)

[AVISO CGJ nº 203/2014](#)

[AVISO CGJ nº 204/2014](#)

[AVISO CGJ nº 61/2014](#)

~~FEVEREIRO/2014~~



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

SELO ELETRÔNICO

A partir do dia 10 de março entrará em vigor o Selo de Fiscalização Eletrônico no estado do Rio de Janeiro em substituição ao selo em papel utilizado atualmente pelos cartórios extrajudiciais para atos notariais e registrais. O projeto foi desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça do TJRJ através da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais, DGFEX.

O Selo Eletrônico de Fiscalização tem como principal objetivo o controle das práticas dos atos extrajudiciais e o respectivo recolhimento dos acréscimos legais destinados ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça.

Será obrigatória a afixação do selo eletrônico de fiscalização em todos os atos extrajudiciais que venham a serem praticados, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça regulamentar a forma de selagem, bem como eventuais hipóteses excepcionais que possam surgir.

O selo de fiscalização eletrônico possui sua identidade firmada pela combinação alfanumérica do seu código e por uma sequência aleatória de três letras. O prazo para a transmissão dos atos será contado em dias corridos, excluindo-se o dia da prática do ato e incluindo-se o de vencimento. Os registros de nascimento e óbito e a certidões referentes a estes registros contarão com um prazo de dois dias para a transmissão dos atos. Os demais atos extrajudiciais terão um prazo de quatro dias.

A iniciativa beneficiará não só os cartórios como os cidadãos. A principal vantagem será a confiabilidade e segurança do serviço. O selo eletrônico não pode ser adulterado ou furtado sendo ainda possível que o usuário verifique a autenticidade do selo através do site do TJRJ.

Outros aspectos positivos da nova tecnologia são: celeridade, melhoria na fiscalização e modernização dos serviços que os cartórios prestam à população, economia de papel e maior eficácia nos recolhimentos obrigatórios, além de possibilitar, em futuro próximo, que os cartórios emitam documentos eletrônicos e digitais.

* * *



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

1. O que é o Projeto Selo de Fiscalização Eletrônico?

É um Projeto desenvolvido através de convênio firmado entre o TJRJ, CGJ/RJ e ANOREG/RJ que abrange todos os tipos de Atos Extrajudiciais e tornou os layouts das informações recebidas pela CGJ mais simples, possibilitando a unificação das transmissões dos dados que hoje são feitos em duplicidade para os sistemas Link do Selo ao Ato e para o Livro Adicional Eletrônico.

2. Qual Formato do Selo de Fiscalização Eletrônico?

Selo de Fiscalização Eletrônico é uma codificação composta de 4 (quatro) letras e 5 (cinco) números. Formato: EABC12345. Esta codificação tem a função de ser a identificação do Ato na Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) para fins de fiscalização em substituição ao selo físico (impresso em papel com alto grau de segurança). Diferente do selo físico utilizado hoje, o selo eletrônico não é segmentado por tipos. Ou seja, o meu selo eletrônico de código EABC00001 pode ser usado em qualquer tipo de ato, por exemplo, num Registro ou numa Certidão. Com o selo eletrônico o Link do Selo ao Ato será descontinuado, ficando no ar por um período ainda não determinado, apenas para retificação de atos.

3. A quem se destina o Selo de Fiscalização Eletrônico?

O Selo de Fiscalização Eletrônico se destina a todos os Serviços Extrajudiciais, privatizados e oficializados do Estado do Rio de Janeiro.

4. Quais atos serão transmitidos à CGJ no Projeto Selo de Fiscalização Eletrônico?

Todos os atos extrajudiciais que cada atribuição contempla deverão ser enviados, inclusive os que não são selados, como por exemplo, a Informação Verbal. Para identificação e controle destes atos não selados, foi criado o código de controle de transmissão (CCT). Cada Serviço deve observar os atos a serem enviados em seus respectivos layouts, de acordo com suas atribuições. Os layouts estão disponíveis em:

<https://www3.tjrj.jus.br/seiss/sfe/>

5. O que é CCT (Código de Controle de Transmissão) e onde posso adquiri-lo?

O CCT é um código que foi criado para identificar e controlar os atos não selados. Trata-se de uma informação chave para identificação da transmissão e retificação desses atos. O CCT será disponibilizado aos Serviços Extrajudiciais pela CGJ de forma automática e gratuita. O Serviço Extrajudicial os receberá por download, assim como os selos eletrônicos. O recebimento destes será feito pelo Módulo de Apoio ao Serviço (MAS) através da função “Enviar e Receber”. Os CCTs serão disponibilizados de acordo com o estoque utilizado pelo Serviço, ou seja, o sistema calculará automaticamente a quantidade que resta ao Serviço para liberar um novo lote de CCTs.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

6. Como irei adquirir o meu Selo de Fiscalização Eletrônico?

O Serviço Extrajudicial comprará os Selos Eletrônicos no Website da Loja de Selos (sistema já existente acessado através do endereço <https://www3.tjrj.jus.br/seiss/>) e efetuará o pagamento através de GRERJ Eletrônica. O Módulo Gerador de Selos irá verificar periodicamente todas as compras de Selos Eletrônicos marcadas como pagas e irá gerar os Selos Eletrônicos e os disponibilizará sob forma de arquivo XML para download. O Serviço Extrajudicial efetuará o download dos Selos Eletrônicos através do MAS – Módulo de Apoio ao Serviço, e os armazenará em sua base de dados. A quantidade mínima de selos para compra é 10, e máxima 100.000.

Site dos Serviços Extrajudiciais

CGJ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Loja Virtual | Consulta | Cadastro | Livro Adicional

quinta-feira, 13 de fevereiro de 201

SERVIÇO: [728-CAPITAL_04_OF_DO_REG_DE_DISTRIBUICAO](#) HELP-DESK: WESLEY PINHEIRO ROCHA | [Início](#) | [Sair](#)

Loja Virtual :: Pedido de Compra - Escolha os Selos que deseja adquirir.

Categoria de Selo:

Tipo de Selo: << SELECIONE O TIPO DE SELO >>

Valor do Selo R\$:

Selos por Lote:

Quantidade de Lotes:

Lista de Selos:

Tipo de Selo	Valor Selo R\$	Qtd. Selos	Total R\$
SELO	0,49	500	245,00

Total de Selos: 500 / Valor total da compra R\$: 245,00

Quantidade mínima de selos para compra: 500

Escolha o Tipo de Entrega:

Informe o Número da GRERJ (Nr. Guia):

Para gerar uma GRERJ Eletrônica para este pedido [clique aqui.](#)

7. O que será feito com os Selos Físicos que restaram em estoque?

Deverão ser colocado em processo de cancelamento (motivo: perda da validade) pelo Serviço Extrajudicial. A CGJ publicará aviso contendo prazo e cronograma para agendamento da devolução presencial dos selos físicos. Após o processamento será gerado um crédito automaticamente na loja de selos eletrônicos, correspondente à quantidade de selos físicos devolvidos.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

8. O código aleatório sairá de “fábrica” junto com o selo?

Não. O código aleatório será gerado pelo próprio Serviço Extrajudicial e enviado junto com o selo no arquivo XML. O Desenvolvedor do Serviço Extrajudicial é quem escolherá a lógica que irá usar para a geração do código aleatório. O código aleatório compõe a chave de consulta do ato, juntamente com o selo, sendo composto por 3 letras maiúsculas. Nenhum selo eletrônico poderá ser impresso no ato ou transmitido sem o seu respectivo aleatório.

9. Haverá novos layouts de transmissão?

Sim. O projeto Link do Selo ao Ato será descontinuado, assim como os layouts de transmissão existentes, entretanto será mantido o formato XML, pois é a tecnologia adotada para interoperabilidade entre sistemas do setor público (arquitetura e-PING). Os novos layouts para transmissão de extrato dos Atos praticados pelos Serviços Extrajudiciais para a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro deverão ser obtidos através do seguinte site:

<https://www3.tjrj.jus.br/seiss/sfe/index.html>

Este site deve ser visualizado **APENAS PELO NAVEGADOR INTERNET EXPLORER.**

Atos praticados após o dia 10 de março de 2014 não poderão ser transmitidos em leiautes antigos ou utilizar-se do link do selo ao ato.

10. Como farei para corrigir uma informação equivocada de um ato, ou uma crítica?

A retificação será feita através de um arquivo XML com tipo de operação A (alteração), nos padrões do layout técnico de transmissão, e terá como campo chave o código do selo eletrônico ou CCT. Ou seja, o arquivo de alteração deverá ser enviado com o ato completo, e com o mesmo número de selo/cct daquele ato que deseja corrigir. Neste arquivo deve conter apenas os atos que serão alterados. O ato (bem como seus dados) que valerá para fins de fiscalização e consulta, será o último enviado, pois este substitui o anterior em nossa base de dados.

Os programas de automação utilizados pelos Serviços deverão conter telas e rotinas que permitam ao usuário realizar suas retificações.

11. O que é o MAS?

M A S é acrônimo de Módulo de Apoio ao Serviço, que é um sistema desktop que auxiliará o Serviço Extrajudicial em várias funções, entre elas a de enviar o extrato dos atos (em XML) praticados à CGJ. Pelo MAS será ainda possível, validar um arquivo XML, solicitar e receber relatórios, download de selos, CCT e tabelas de referência, monitorar o processamento dos atos e das solicitações de relatórios enviadas.

É o programa principal para que o serviço possa verificar os selos adquiridos, os relatórios de suas transmissões, as críticas que devem ser corrigidas. Deve ser acessado pelo Serviço diariamente e permanentemente, pois conterá os arquivos de retorno da CGJ. Foi desenvolvido para instalação nas máquinas dos Serviços Extrajudiciais.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

Selo de Fiscalização Eletrônico - Módulo de Apoio ao Serviço - CGJ-RJ - [Gerenciar Arquivos]

Arquivo Gerar Aleatório Monitorar Relatório Janela Ajuda

Enviar/Receber Verificar Atualizar Exportar XML Exportar PDF Exportar Excel Exportar Word

Ambiente: Desenvolvimento

Nome	Data de Modificação	Tipo	Tamanho (KBytes)
0154_20140310_RCPN_I_123501.xml	06/02/2014 19:26:06	text/xml	32,34
0154_20140310_RIT_I_150556.xml	13/02/2014 12:24:32	text/xml	32,34
0154_20140311_NT_I_191834.xml	06/02/2014 19:26:06	text/xml	32,34
0154_20140311_RCPN_A_134129.xml	13/02/2014 12:24:43	text/xml	32,34

Problemas/Erros Encontrados:

Nome do Arquivo	Linha	Coluna	Mensagem de Erro
-----------------	-------	--------	------------------

Serviço: 154 - RCPN 1ª Circunscrição Usuário: 119.285.427-60 WESLEY PINHEIRO ROCHA Ambiente: Desenvolvimento Status Conexão: Online

12. Com o Projeto Selo de Fiscalização Eletrônico, como ficará o envio do Livro Adicional Eletrônico?

Com a entrada do Selo de Fiscalização Eletrônico, não será mais necessário o envio do Livro Adicional Eletrônico por parte do Serviço Extrajudicial, tendo em vista que essas informações serão obtidas a partir das transmissões para o projeto Selo Eletrônico. Apenas o Livro Adicional referente aos atos praticados até o dia 09 de março de 2014 deverá ser enviado, utilizando-se o procedimento hoje em vigor.

13. O Projeto Selo de Fiscalização Eletrônico entrará em produção no dia 10/MAR/2014. Como enviarei o meu Livro Adicional referente ao mês de Março/2014?

O período do dia 01/03/2014 ao dia 09/03/2014 deverá ser enviado na forma atual, respeitando o prazo legal de envio de 8 (oito) dias. A partir do dia 10/03/2014 os atos praticados não serão mais transmitidos no formato do Livro Adicional. O mesmo acontece com a transmissão de atos para o link do selo. Atos praticados até o dia 09 de março serão transmitidos normalmente para o link do selo dentro dos antigos prazos.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

14. Nas atribuições de Notas e RI, só tenho como informar um número de consulta BIB e/ou informações da Lei 11.441/2007 por participante, sendo para pessoas física ou jurídica. Como faço nos casos em que eu tiver mais de uma consulta por participante?

Neste caso deve-se informar o número da última consulta do participante.

15. O meu Serviço é um Ofício Único, possuo várias atribuições e consequentemente vários sistemas distintos. Como vou gerenciar a distribuição dos meus selos pelo cartório?

Não haverá obrigatoriedade de uso do selo eletrônico de modo sequencial ou separado por atribuição. Assim o Serviço poderá distribuir o lote comprado pelos diversos sistemas de informação na forma que melhor lhe convir.

16. Posso instalar o MAS em mais de um computador no meu cartório?

Sim, mas não é aconselhável, pois o gerenciamento, controle das solicitações e downloads em cada estação de trabalho onde o sistema é instalado é de total responsabilidade do Serviço.

17. Quais arquivos preciso arquivar como cópia de segurança (backup)? E por quanto tempo?

Você deve guardar em mídia os arquivos de atos transmitidos, consequentemente assinados digitalmente, pelo Serviço Extrajudicial. Os arquivos são assinados durante a operação “Enviar e Receber” do Módulo de Apoio ao Serviço (MAS). Os arquivos de atos transmitidos e assinados deverão ser guardados por pelo menos 5 (cinco) anos.

18. Quem pode enviar os arquivos ao servidor da CGJ?

A CGJ é quem cadastra a permissão ao Delegatário/Titular do Serviço Extrajudicial para acesso ao site e envio de dados, da mesma forma que é feito hoje. O Titular/Delegatário é quem dará acesso aos seus escreventes, também da mesma forma que hoje é feito. Já o certificado digital deverá ser exclusivamente ICP-Brasil.

19. Em que situações devo utilizar o Tipo Cobrança SC (Sem Cobrança) nos emolumentos do ato?

Esse tipo de cobrança deve ser usado na hipótese de erro material por parte do cartório. O Serviço praticará e enviará o 2º ato, dessa vez correto, com tipo de cobrança SC, e fará vínculo com o anterior (ato onde ocorrera o erro material). Esse vínculo será feito pelo Selo/CCT do ato anterior.

20. O meu selo eletrônico pode ser reutilizado?

Não. Para cada ato deverá ser utilizado um selo. No entanto, caso o selo eletrônico não tenha saído do cartório e nem tenha sido enviado à CGJ, poderá ser reutilizado num novo ato com as informações corretas.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

21. Alguns atos do meu arquivo foram criticados. Devo mandar todos os atos desse arquivo na minha remessa de alteração?

Não. Nesse arquivo de alteração devem ser relacionados apenas os atos que receberam críticas.

22. Para autenticar-me com o meu certificado digital no Site dos Serviços (SEISS – Compra de Selos), posso usar qualquer navegador?

Infelizmente, a ICP-Brasil ainda não é reconhecida internacionalmente. Alguns fabricantes de navegadores e dos hardwares necessários (*tokens ou smartcards*) ainda não tomaram as medidas necessárias para a adequação de seus produtos ao uso de certificados emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) brasileiras. Não obstante, esta função foi homologada apenas no Internet Explorer. Ainda não foi possível homologar sua utilização em outros navegadores.

23. Em que situação aplico o uso do elemento JustificativaAtoNaoPraticado?

Todos os sistemas deverão conter uma opção para que seja informado à CGJ todas as vezes em que o Serviço Extrajudicial não tiver praticado ato num determinado dia, ou quando o cartório não funcionar nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 14 do Provimento 12/2009 (Consolidação Normativa – Extrajudicial), como por exemplo pontos facultativos ou em razão de impedimentos comunicados a Corregedoria. Ou seja, quando o Serviço envia a Justificativa, ele está dizendo que não praticou nenhum ato num determinado dia. Vale ressaltar que **apenas** os Serviços Extrajudiciais que possuam atribuição de **RCPN**, quando pertinente, devem justificar a falta de transmissão aos fins de semana.

24. Como faço para transmitir meus arquivos através do MAS?

Basta colocar os arquivos XML que deseja enviar na pasta “Caixa de Saída” (que é criada automaticamente dentro do diretório de instalação do módulo, após o primeiro acesso à opção de gerenciamento de arquivos). Depositados os arquivos na Caixa de Saída, deve-se entrar na opção “Arquivo”, “Gerenciar Arquivos...”, clicar em “Atualizar” e depois “Enviar e Receber”. Caso algum arquivo não seja enviado por qualquer problema no arquivo XML ou validação do Webservice, durante o processo de Envio, este será movido para a pasta “Itens não Enviados” e será exibida a lista de erros.

25. Estou com problemas no MAS. Tem algo que eu possa fazer antes de recorrer ao suporte do TJ/CGJ?

Sim. Em caso de problemas, é sempre pertinente que se faça uma verificação na versão do Módulo de Apoio instalado na máquina (na opção “Ajuda”, “Sobre o MAS...”), e constatar se está usando a versão mais atualizada (vide site de downloads).

26. Já que eu deverei colocar em processo de cancelamento os meus selos físicos que restarem no meu estoque, qual é o prazo que tenho para fazer isso? O crédito em selos eletrônicos que receberei com o cancelamento dos físicos já estará disponível para que eu os utilize no



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

dia 10/MAR/2014? A partir de quando os selos eletrônicos já estarão disponíveis para compra?

O prazo de solicitação de cancelamento dos selos físicos será informado pela CGJ por meio de publicação. O crédito em selos eletrônicos ainda não estará disponível no dia 10/MAR/2014 para os Serviços Extrajudiciais. Essa disponibilização será feita em momento posterior ainda não definido. Por isso os Serviços deverão comprar selos eletrônicos antes da data de implantação do projeto, para que já tenham em seu estoque os selos para trabalhar. A partir do dia 24 de fevereiro de 2014 os selos eletrônicos estarão disponíveis para compra na loja virtual.

27. Quais serão os prazos para transmissão dos atos?

Foram definidos os prazos de até 48 horas para transmissão dos atos de nascimento e óbito e até 04 dias para todos os demais atos. Os prazos passam a contar da data da prática. Transmissões além dos prazos estabelecidos serão consideradas intempestivas.

28. Onde será a impressão do selo eletrônico?

Não será permitida a impressão de etiquetas com os números de selos eletrônicos para que possam ser coladas nos atos praticados. O selo eletrônico deverá ser impresso no corpo do próprio ato, com exceção dos atos que são praticados em etiquetas. Eis o modelo padrão:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABC 12345 XYZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para os atos de etiqueta, a numeração do selo eletrônico será impressa na última linha da etiqueta, acompanhando o texto que compõe o ato na etiqueta conforme o modelo abaixo:

EABC 12345 XYZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

29. Como será feita a divulgação externa do selo eletrônico?

Os Serviços receberão cartazes de divulgação para serem afixados em suas dependências. Serão encaminhados releases para os principais órgãos de imprensa e assessorias de imprensa de órgãos públicos.

30. O que muda no recolhimento dos valores referentes aos fundos legais através da GRERJ eletrônica?

Somente após a transmissão dos atos selados eletronicamente poderá ser realizado o recolhimento dos valores referentes aos fundos legais. No dia seguinte à transmissão dos atos a GRERJ com os valores apontados estará disponível para pagamento. O serviço terá até o quarto dia após a prática do ato para transmiti-lo e gerar a GRERJ para pagamento. Se não solicitar a geração da GRERJ nesse prazo, no quinto dia será gerada



automaticamente a GRERJ para pagamento. O prazo para o recolhimento permanece o mesmo, oito dias após a prática do ato.

31. Solicitei a geração de uma GRERJ eletrônica após a transmissão dos atos no prazo legal. Percebi que alguns atos não tinham sido ainda transmitidos, ainda dentro do prazo de 4 dias. Como fazer?

Como os atos estão dentro prazo de transmissão, nova GRERJ poderá ser gerada com o valor total dos atos praticados naquele dia.

32. Caso eu não consiga gerar a GRERJ como farei os recolhimentos devidos?

Poderá ser utilizado o modelo de GRERJ em branco disponível no site.

33. Alguns atos praticados no dia não foram transmitidos dentro do prazo. Como proceder?

Deverão ser transmitidos imediatamente. Uma GRERJ de complemento poderá ser gerada para pagamento de atos que não foram transmitidos até o quarto dia, desde que esteja dentro do prazo legal de oito dias para o recolhimento, sem prejuízo da apuração da intempestividade do prazo.

34. Como será feita a consulta pública do selo eletrônico?

As consultas serão realizadas através do site <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> e, conforme o modelo estabelecido, este endereço deverá constar em todos os selos eletrônicos impressos nos atos extrajudiciais.

35. Como ficará a distribuição dos atos extrajudiciais?

O selo eletrônico traz o conceito de Distribuição Eletrônica. As notas de distribuição serão geradas dentro do sistema, após a transmissão dos atos pelos Serviços. O Serviço selecionará os atos que deseja encaminhar para a distribuição, gerando uma nota eletrônica de distribuição.

Esse módulo só entrará em vigor no dia 07 de abril de 2014. Somente os atos praticados após o dia 07 de abril de 2014 deverão ser encaminhados à distribuição na forma eletrônica. Até lá permanece o atual sistema das notas de distribuição.

Para os distribuidores oficializados haverá um treinamento por vídeo conferência, ainda no mês de março, sobre o procedimento da distribuição eletrônica no sistema SEI-DE



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

InícioLoja VirtualConsultaCadastroLivro AdicionalDistribuiçãoAjuda

Gerar Nota de Distribuição

Gerar Nota >
Gerenciar Nota >

 Distribuição > Gerar Nota de Distribuição

Data de Prática do Ato: 07/11/2012Atribuição: Todos▼
Filtrar

X	Selo	Descrição
☒	AMS00015	
☒	AMS00016	
☒	ASS00012	
☒	AMS00017	
☒	AMS00003	
☒	AMS00005	
☒	AMS00006	
☒	ASS00002	
☒	ASS00005	
☒	ASS00010	
☒	AMS00007	
☒	AMS00008	

Gerar Nota

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

InícioLoja VirtualConsultaCadastroLivro AdicionalDistribuiçãoAjuda

Gerar Nota de Distribuição

Gerar Nota >
Gerenciar Nota >

 Distribuição > Gerar Nota de Distribuição

Nota de Distribuição gerada com sucesso

Protocolo: 1234567890

Data: 14/02/2014

Valor da GRERJ: 583,52

Status: Aguardando Pagamento

Imprimir GERJ

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352



**CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

[Início](#) [Loja Virtual](#) [Consulta](#) [Cadastro](#) [Livro Adicional](#) [Distribuição](#) [Ajuda](#)

**Gerenciar Nota de
Distribuição**

[Gerar Nota](#) >
[Gerenciar Nota](#) >

[Distribuição](#) > Gerenciar Nota de Distribuição

Data de Prática do Ato: Status da Nota:

Data	Status			
03/02/2014	Pendente de Distribuição	i	/	X
29/01/2014	Pendente de Distribuição	i	/	X
30/01/2014	Pendente de Distribuição	i	/	X

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

36. Ainda tenho dúvidas que não foram esclarecidas neste boletim. Como resolver?

Envie um e-mail para cqjselex@tjrj.jus.br detalhando sua dúvida.

* * *



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

LEGISLAÇÃO

ATO EXECUTIVO CONJUNTO Nº 02/2014

Institui o selo de fiscalização eletrônico no Estado do Rio de Janeiro e regulamenta a forma de recolhimento dos acréscimos legais, incidentes sobre os emolumentos dos atos extrajudiciais, a serem depositados em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, DESEMBARGADORA LEILA MARIANO, e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha as competências e atribuições estabelecidas na legislação pertinente, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça adotar as medidas necessárias de modo a proporcionar as melhores condições para normatizar, orientar e fiscalizar as atividades extrajudiciais, visando sua prestação eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização dos Serviços Extrajudiciais, atentando-se para a evolução dos meios tecnológicos, inclusive no campo da prática de atos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismo eletrônico de controle e fiscalização indireta dos atos extrajudiciais, proporcionando maior segurança e celeridade às demandas dos usuários;

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo administrativo n.º 2014-002254;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, a partir do dia 10 de março de 2014, o selo fiscalização eletrônico, instrumento de fiscalização indireta dos atos notariais e registrais, a cargo do órgão fiscalizador e também por parte dos próprios usuários dos Serviços extrajudiciais.

§ 1º. Os selos eletrônicos de fiscalização têm por escopo principal o controle quanto à prática dos atos extrajudiciais e o respectivo recolhimento dos acréscimos legais destinados ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça, não se confundindo ou substituindo a fé pública que a lei confere ao notário e ao registrador.

§ 2º. O selo de fiscalização eletrônico possui sua identidade firmada pela combinação alfanumérica do seu código e por uma sequência aleatória de três letras.

Art. 2º. É obrigatória a afixação do selo eletrônico de fiscalização em todos os atos extrajudiciais que venham a ser praticados, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça regulamentar a forma de selagem, bem como eventuais hipóteses excepcionais que possam surgir.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

Parágrafo único. A não observância das regras de utilização do selo de fiscalização eletrônico pelos Titulares/Delegatários, Responsáveis pelo Expediente ou Interventores dos Serviços Extrajudiciais acarretará na aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º. Os Serviços Extrajudiciais deverão transmitir, na forma e no prazo dispostos neste artigo, resumo dos atos por eles praticados.

§ 1º. A transmissão será feita para site seguro, com a utilização de certificado digital fornecido por empresa credenciada pela ICP-Brasil.

§ 2º. O prazo para transmissão dos atos será contado em dias corridos, excluindo-se o dia da prática do ato e incluindo-se o de vencimento (prorrogando-se ao primeiro dia útil subsequente, se recair em dia feriado ou final de semana), observando-se:

- a) registros de nascimento e óbito - 02 (dois) dias;
- b) certidões referentes a registros de nascimento e óbito - 02 (dois) dias;
- c) todos os demais atos extrajudiciais - 04 (quatro) dias.

§ 3º. A Corregedoria Geral da Justiça disciplinará, por meio de Aviso, as alterações dos layouts de transmissão.

Art. 4º. Aos usuários dos atos extrajudiciais em geral é assegurada, mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça, a visualização exclusiva das informações suficientes à identificação de cada ato praticado, de acordo com o respectivo selo de fiscalização.

Art. 5º. A falta da transmissão ou a transmissão dos dados em desacordo com o prazo estabelecido no § 2º do artigo 3º sujeitam os Titulares/Delegatários, Responsáveis pelo Expediente ou Interventores, remunerados ou não pelos cofres públicos, à aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º. Nas hipóteses de não transmissão dos dados ou sua transmissão fora do prazo por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outra razão impeditiva, independentemente da vontade do responsável pelo Serviço Extrajudicial, não serão aplicadas as respectivas sanções, após a devida comprovação dos fatos junto à Corregedoria Geral da Justiça.

§2º - O caso fortuito, a força maior ou a razão impeditiva deverá ser comunicado à Corregedoria Geral da Justiça, via e-mail ou fax, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao seu término, devendo a referida comunicação ser instruída com a comprovação de sua ocorrência.

Art. 6º. A geração da GRERJ-Eletrônica para o recolhimento dos acréscimos legais devidos ao FETJ, FUNPERJ, FUNDPERJ e FUNARPEN, a contar da data de entrada em vigor do selo de fiscalização eletrônico, estará vinculada à transmissão dos resumos dos atos ao banco de dados do Tribunal de Justiça, na forma do artigo 3º, devendo os Serviços Extrajudiciais observarem:

I – A geração da GRERJ-Eletrônica será disponibilizada no dia seguinte à transmissão dos dados pelos Serviços Extrajudiciais e terá vencimento no oitavo dia após a prática do ato



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

extrajudicial, observadas as disposições do Ato Executivo Conjunto n.º 27/1999, com as modificações ocorridas posteriormente.

II – A GRERJ-Eletrônica será gerada a partir dos dados informados, levando-se em conta a data da sua prática.

III – Em caso de não transmissão do ato pelo Serviço Extrajudicial, ou de sua transmissão a destempo, que não permita a geração da GRERJ- Eletrônica para recolhimento tempestivo dos acréscimos legais, serão aplicadas as sanções previstas na Resolução n.º 15/1999 do Conselho da Magistratura, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Nas hipóteses em que ocorrer interrupção no fluxo de dados em razão de falha no sistema pertinente, caberá ao Diretor do DEGAR, de ofício ou por provocação da Corregedoria Geral da Justiça, após a devida ratificação da DGTEC quanto à impossibilidade de emissão da guia, autorizar a prorrogação do vencimento do recolhimento, sendo vinculado à data da prática do ato não transmitido.

Art. 8º. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, que impeçam o Serviço Extrajudicial de efetivar as transmissões de dados, devidamente comprovadas junto à Corregedoria Geral da Justiça, o Diretor do DEGAR poderá prorrogar o prazo de vencimento das GRERJ vinculadas ao período compreendido.

Art. 9º. Não poderá ser excluído pelo Serviço Extrajudicial o recolhimento de qualquer valor constante da GRERJ elaborada ao final da transmissão dos dados e tampouco será admitido seu recolhimento parcial.

Art. 10. Haverá possibilidade de ser impressa 2ª via da GRERJ eletrônica gerada a partir do sistema do selo eletrônico, ficando esta nova numeração de guia vinculada à respectiva data do livro adicional eletrônico.

Art. 11. Ficará disponibilizado, no sistema da GRERJ eletrônica, o modelo destinado aos Serviços Extrajudiciais, somente para utilização em caso de inoperância do sistema de selo eletrônico, bem como para o recolhimento dos atos praticados em período anterior ao dia 10 de março de 2014.

Art. 12. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014.

Desembargadora LEILA MARIANO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

AVISO CGJ nº 203/2014

O Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais (CODJERJ, art. 44, inciso XX), considerando a publicação do Ato Executivo Conjunto nº 02/2014, que institui o selo eletrônico de fiscalização no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 10 de março de 2014, e a decisão proferida no processo administrativo nº 2014-002254, AVISA aos Ilmos. Srs. Titulares, Delegatários e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços extrajudiciais que os Selos Eletrônicos de Fiscalização dos atos extrajudiciais, que serão utilizados a partir de 10 de março de 2014, estarão disponíveis para aquisição, a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, no site <https://www3.tjrj.jus.br/seiss/>, cujo acesso será feito mediante Certificado Digital.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.
Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO CGJ nº 204/2014

O Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais (CODJERJ, art. 44, inciso XX), considerando a publicação do Ato Executivo Conjunto nº 02/2014, que institui o selo eletrônico de fiscalização no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 10 de março de 2014, e a decisão proferida no processo administrativo nº 2014-002254, AVISA aos Ilmos. Srs. Titulares, Delegatários e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços extrajudiciais, bem como aos Srs. Desenvolvedores de sistemas de informatização/automação cartorária, que a impressão do Selo Eletrônico de Fiscalização dos atos extrajudiciais deverá observar as seguintes instruções:

1- No ato extrajudicial, materializado por meio de etiqueta, deverá ser impresso, obrigatoriamente, na última linha do corpo da etiqueta, o Selo Eletrônico com os seguintes dizeres e especificações mínimas:

EABC 12345 XYZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Especificações mínimas:

a) Impressora comum:

Texto: Fonte Arial 7 pontos.

Número do Selo e respectivo aleatório: Fonte Arial, 8 pontos, com negrito.

b) Impressora matricial:

Mesmo texto com fonte condensada

2- Nos demais atos, direcionados às partes, a impressão do Selo Eletrônico deverá ser realizada obrigatoriamente no corpo do ato praticado, obedecendo à seguinte padronização:



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais
Av. Erasmo Braga, 115, sala 703 - Lâmina I – Rio de Janeiro – RJ.
Tel: 3133-3352

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABC 12345 XYZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Especificações mínimas:

a) Impressora comum:

Texto: Fonte Arial 7 (sete) pontos.

Número do Selo e respectivo aleatório: Fonte Arial, 8 (oito) pontos, com negrito.

b) Impressora matricial:

Fonte condensada

3- Ao final do ato extrajudicial lavrado no Livro, fichas ou arquivos eletrônicos, o número do Selo Eletrônico e o respectivo aleatório deverão ser impressos com a mesma Fonte utilizada para a lavratura do ato.

Selo Eletrônico Número: EABC 12345 XYZ

4- É vedada a impressão de etiqueta contendo apenas o número do Selo para colagem no ato.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO CGJ nº 61/2014

O Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais (CODJERJ, art. 44, inciso XX), considerando a publicação do Ato Executivo Conjunto nº 02/2014, que institui o selo eletrônico de fiscalização no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 10 de março de 2014, e a importância estratégica na sua implantação, AVISA aos Ilmos. Srs. Titulares, Delegatários e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços extrajudiciais, bem como aos Srs. Desenvolvedores de sistemas de informatização/automação cartorária, que se encontram disponíveis para download, no site <https://www3.tjrj.jus.br/seiss/sfe/index.html>, os layouts de transmissão dos extratos dos atos extrajudiciais vinculados ao Selo Eletrônico de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014.

Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA

Corregedor-Geral da Justiça

* * *